



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº 944
"AUTORIZA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
PARA PROFESSORES"

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

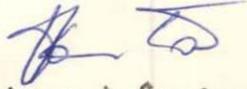
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer combustível para o transporte de professores, que estão lecionando na 5ª Série noturna na Escola Estadual "Antonio Domingues Pereira" Bairro Cachoeirinha, vinculada a Escola Estadual "Senador Bueno de Pava".

Art.2º - Fica estipulado a quantidade de 20 (vinte) litros de combustíveis semanais.

Art.3º - O prazo estipulado para o referido fornecimento vai até dezembro de 1987.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 08 de maio de 1987


Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal